



GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

INTERESSADA: Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra

EMENTA: Recredencia a Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, Censo Escolar nº 23124920, renova o reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019, e dá outras providências.

RELATOR: José Marcelo Farias Lima

SPU Nº 0626784/2017 | PARECER Nº 1519/2017 | APROVADO EM: 04.12.2017

I – RELATÓRIO

Marília de Aquino Costa, diretora da EEF Comunitária da Barra, no município de Fortim, por meio do processo nº 0626784/2017, solicita deste Conselho Estadual de Educação (CEE) o recredenciamento da referida instituição de ensino e a renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental.

Referida instituição é integrante da rede municipal de ensino, atualmente com sede na Travessa Isabel Monteiro, nº 70, Distrito de Barra, CEP: 62.815-000, no município de Fortim, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, Censo Escolar nº 23124920.

A instituição em pauta foi credenciada pelo Parecer nº 0935/2015-CEE, cuja validade expirou em 31.12.2016.

Responde pela direção a professora Marília de Aquino Costa, com o curso de especialização *lato sensu* em Gestão Escolar, Registro nº 4551; e a secretária escolar, Lucimar Sousa de Moura, Registro nº 5901.

O corpo docente dessa instituição é composto de 15 professores, sendo 16 com habilitação, perfazendo um total de 100% habilitados.

A avaliação externa da escola, desenvolvida pelo Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Ceará – SPAECE tem como referência para o ensino fundamental os valores de proficiência a seguir indicados:

9º Ano do Ensino Fundamental – Língua Portuguesa			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 200 pontos	De 200 a 250 pontos	De 250 a 300 pontos	Aclima de 300 pontos
9º Ano do Ensino Fundamental – Matemática			
MUITO CRÍTICO	CRÍTICO	INTERMEDIÁRIO	ADEQUADO
Até 225 pontos	De 225 a 275 pontos	De 275 a 325 pontos	Aclima de 325 pontos

Rua Napoleão Laureano, 500, Fátima , CEP.: 60.411-170 - Fortaleza - Ceará
PABX (85) 3101 2011 / FAX (85) 3101 2012
SITE: <http://www.cee.ce.gov.br> E-MAIL: secretariageral@cee.ce.gov.br


**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO BÁSICA

Cont. do Parecer nº 1519/2017

A instituição em análise apresenta 255,7 pontos em Língua Portuguesa e em Matemática 261,8 ficando situado no padrão de desempenho **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática.

Os demais documentos estão inseridos no Sistema de Informatização e Simplificação de Processos – SISP do CEE.

II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A solicitação em pauta atende à Lei nº 9.394/1996, às Resoluções do Conselho Nacional de Educação – CNE e, especificamente, ao Art. 24 da Resolução nº 451/2014 – CEE.

III – VOTO DO RELATOR

O voto do relator, com base na Informação da Assessora Técnica Maria Sueli de Mendonça Freire e nos dados constantes no SISP, é favorável ao recredenciamento da Escola de Ensino Fundamental Comunitária da Barra, no município de Fortim, na jurisdição da CREDE 10 – Russas, e à renovação do reconhecimento do curso de ensino fundamental, até 31.12.2019.

Por ocasião do recredenciamento, a instituição deverá apresentar os instrumentos de gestão atualizados nos termos da Resolução nº 395/2005, deste Conselho.

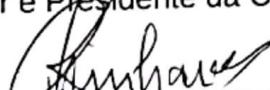
Considerando que a escola situa-se no padrão de desempenho SPAECE – **Intermediário** em Língua Portuguesa e em Matemática, recomenda-se adoção de estratégias para superação dos resultados obtidos.

IV – CONCLUSÃO DA CÂMARA

Processo aprovado “ad referendum” do Plenário, nos termos da Resolução nº 340/1995, deste Conselho.

Sala das Sessões da Câmara da Educação Básica do Conselho Estadual de Educação, em Fortaleza, aos 04 de dezembro de 2017.


JOSÉ MARCELO FARIAS LIMA
Relator e Presidente da CEB


PE. JOSÉ LINHARES PONTE
Presidente do CEE